

# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
Mensagem nº 13/2018.



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Cordeirópolis, 11 de outubro de 2018.

**Senhor Presidente.**

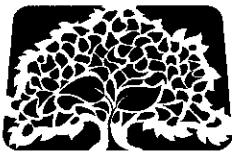
Tem o presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa pujante **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, com posterior alteração, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis.

Nossa proposta ao apresentarmos este projeto, tem como justificativa dar nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, com posterior alteração, em atendimento a orientações recebidas do **Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI**, exigências essas necessárias para a continuidade do convenio celebrado entre o município de Cordeirópolis e o Estado através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Revestindo-se, portanto, a propositura de lei, de elevado interesse do município (*sendo que uma das metas de Governo é investir maciçamente na preservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento rural e finalmente auxiliar os produtores rurais*), que o Poder Executivo com o envio do presente Projeto, pretende com a alteração proposta, assegurar mais participação dos membros do **Conselho**, visando os seguintes objetivos:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - a promoção e a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução.
- IV - manter intercâmbio com Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum; e,

continua



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
Mensagem nº 043/2018



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas a agropecuária e ao estabelecimento alimentar.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,** estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Diante do exposto acima tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa e devido o assunto açambarcado pela referendada matéria ser de relevante e indiscutível interesse público, assim, pois, o projeto de lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa Egrégia **Casa Legislativa**, saberão aquilar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Cordeirópolis, de outubro de 2018.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao  
Exmo. Senhor  
Vereador Laerte Lourenço  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

*Recebido em 22/10/2018  
pautado 14/02/2018  
Assistente Legislativo  
Carlos Roberto F. do Amaral Filho*



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Projeto de Lei nº 41 de 22 de outubro de 2018

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – O artigo 3º, da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será integrado por 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designado através do Prefeito;

II - Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI;

III - Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

IV - Um representante titular e um suplente do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis; e,

V - Quatro representantes titulares e quatro suplentes de Associações, Cooperativas ou Sindicatos dos Produtores Rurais, pelos mesmos indicados;

**Parágrafo Único** –.....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

  
José Adinan ortolan  
Prefeito do Município de Cordeirópolis